



**Projeto de Lei n.º 2575/2020** **29 de abril de 2020**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
07.01.10.301.0210.2.041	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.000,00

**Art. 2º**- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial a redução orçamentária no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Descrição Categoria</b>	<b>Valor</b>
06.05.23.695.0190.2.037	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 29 DE ABRIL DE 2020

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal



### **Justificativa ao Projeto de Lei nº 2575/2019**

A abertura do presente Projeto de Lei nº 2575/2019 tem por objetivo abrir crédito adicional especial de despesas não contempladas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e despesas de exercícios anteriores.

As alterações visam contemplar a inclusão de dotação destinada a despesas com horas extras de profissionais de saúde levando em consideração a demanda e o momento atual bem como a responsabilidade dos serviços realizados pelo(s) servidor(es) investidos nos respectivos cargos.

Oportuno assinalar que tais modificações não implicarão impactos relevantes no orçamento municipal, sendo que as respectivas despesas serão custeadas por dotações próprias e em compasso com a legislação de regência.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

**Irineu Fantin**  
Prefeito Municipal